PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, n° 493 – Centro
Edifício Prof.° Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 192 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situada na Praça da Alimentação, n.º 78 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um imóvel residencial, situado na Praça da Alimentação, n. 78 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **SANDRA SILVA SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei n° 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 15,40m² (quinze metros vírgula quarenta centímetros quadrados), com área construída de 15,40m² (quinze metros vírgula quarenta centímetros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 976.00078.0000, conforme Laudo de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 10.000.00 (dez mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal